LEI COMPLEMENTAR N° 178/2022

"Dispõe sobre autorização para a concessão de revisão de vencimentos dos membros do Conselho Tutelar."

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por de Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos membros do Conselho Tutelar do Município de Turiúba, um reajuste salarial de 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos) por cento, correspondente ao IPC IPE acumulado do exercício de 2021.

Parágrafo 1º Nenhum agente público municipal receberá vencimentos inferior ao valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba, 14 de janeiro de 2022.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal